



A. S. E.

## MANUAIS ESCOLARES

(Despacho n.º 8452-A/2015)

Os alunos que terminam o **5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos** e cuja aquisição dos manuais escolares foi compartilhada pelos auxílios económicos, devem devolver os livros respeitantes aos anos/ciclo que frequentaram de **16 a 27 de junho**, exceto quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.

Os alunos que terminam o **9.º, 11.º e 12.º anos** devem devolver os livros respeitantes aos anos/ciclo que frequentaram, de **12 a 22 de Julho**.

A não restituição dos manuais escolares, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, impede a atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte. Os cadernos de actividades não são considerados como manuais escolares, pelo que não são participados.

Para o ano lectivo 2016/17, a participação para aquisição de novos manuais, só pode ser efetuada depois de esgotado o recurso à bolsa de manuais escolares usados, conforme previsto no n.º 3 do artigo 8.º.

A guia de participação será emitida por este agrupamento de acordo com o valor estipulado em despacho, a ser publicado em Diário da República, correspondendo apenas à diferença entre o valor da bolsa e o valor do apoio a conceder.

Após emissão da guia de participação os encarregados de educação podem adquirir os manuais escolares em qualquer papelaria que assim entender.

Mais se informa que os alunos beneficiários que optem por manuais sem guia de participação da escola estão sujeitos a que estes não sejam reembolsados.

A Diretora